



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Ofício-CAE/42/2024

Franca, 27 de novembro 2024

À Sr^a Deise Chiareli

Chefe da Seção de Administração das Unidades de Educação Infantil e Creches

Assunto: Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e outros

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas e fundamentadas na Lei Federal 11.947, de 16 de junho de 2009, Lei Federal 13.987 de 07 de abril 2020, Lei Federal nº14.734 de 23 de novembro de 2023, na Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução 02 de 09/04/20 e na Resolução nº 6 de 8 de maio 2020 que regulamentam a Lei supracitada anteriormente.

Venho por meio deste, convidar Vossa Senhoria para participar da próxima Reunião Ordinária desse colegiado, que realizar-se-á no dia 02 de dezembro de 2024 no qual estaremos discutindo diversos assuntos relacionados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas creches conveniadas com o município de Franca

Desde já agradecemos e contamos com Vossa presença

Atenciosamente.

Rejane Cristina da Silva
Presidente do Conselho de Alimentação Escolar
CAE/Franca – SP

Chiareli
02/12/24